



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS AO POSTOS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO INDUA, UBS MUNICIPAL COLÔNIA DA GROTA SECA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NA ZONA URBANA DE CAPITÃO POÇO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, ____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o email **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 3 - DA ABERTURA**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**
- 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**
- 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**
- 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
- 15 - DO FORNECIMENTO**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 18 - DAS PENALIDADES**
- 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II- Termo de Referencia

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO- ESTADO DO PARÁ, sito na Moura Carvalho, Bairro - Centro, Capitão Poço- Pará – CEP 68650-000, através do Sr. Marcos Dener Lopes Sales, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), torna público que sua equipe de apoio instituída pela Portaria nº134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, estará reunidos, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alteração.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 10:00 horas do dia 05 de Julho 2017.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91)3468-1390. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento/material permanente, com recursos do Ministério da Saúde, destinados aos seguintes locais:

01- Posto de Saúde de Santa Luzia do Indua- atendimento da população carente da zona rural do município unidade Pa 253- Proposta – 11488.124000/1160-01

02- UBS Municipal- colônia da Grota Seca - 11488.1240001/1160-02

03- Unidade de Pronto Atendimento UPA na zona urbana Avenida Fernando Guilhon- 11488.120001/1150-05.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos itens objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2017

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa

Avenida Moura Carvalho, 1255 Centro

Cep: 68650-000 Capitão Poço

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço- Pará;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Os envelopes que forem enviados por portadores não credenciados ou enviadas via correio deverão vir acompanhadas dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" - 6.2.1, sob pena da não participação da licitante no procedimento licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alteração.

6.2.4 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
DATA DE ABERTURA: 05/07/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.2.5 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2017
DATA DE ABERTURA: 05/07/2017
HORÁRIO: 10:00HORAS

6.3 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO (neste caso em até 48 horas antes da abertura do certame), ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada na Avenida Moura Carvalho, 1255 - Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar o tipo do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Estadual (Certidão tributária e não tributária).

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.9 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.2.10 Ainda no que tange a Habilitação, o quanto a entrega da documentação com possíveis restrições de regularidade fiscal, fica prevalecendo o artigo 42 da lei 123/2006 e alteração, podendo ser dado continuidade ao certame e que será assinado termo de renúncia por demais participantes, ficando as empresas vencedoras ME/EPP na obrigação de apresentar a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato

8.2.11 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.2.12 Alvará de Funcionamento

8.2.13 Certidão de falência ou concordata

8.2.14 Comprovação de que a empresa fornece todos os itens constantes da proposta através de atestado de capacidade técnica assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais que comprovem a efetiva capacidade.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada unitário e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por unitário.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado unitário, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele unitário, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alteração

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alteração, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao



reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Capitão Poço, sito - Avenida Moura Carvalho, 1255, Centro - Capitão Poço;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato, pelo período de 01(um) ano,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrealizável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pelo IGPM.

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pelo IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

13.2.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 2.037 MANUTENÇÃO DA UPA

10 302 0171 1.005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 - DO FORNECIMENTO:

15.1 – Será fornecido pela licitante vencedora no Município de Capitão Poço, em até 15(quinze) dias, após assinatura do contrato.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saude de Capitão Poço-PA, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após recebimento do objeto e disponibilidade do recursos.

16.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar dentro do prazo do objeto licitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91) 3817-1389.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Capitão Poço, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Capitão Poço -PA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - A cópia completa deste edita, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (Cento e Cinquenta Reais), mediante guia de recolhimento.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II- Termo de Referencia

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Capitão Poço, 20 de Junho de 2017 .

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I -
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
Licitação: nº 027/2017 PMCP-PP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

Consumidor: Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

PROPOSTA

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	UNI			
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: 01 FAIXA DE TENSÃO (Kpv), INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	UNI			
3	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: POTENCIA DE 1500 A 2000 WATTS	1	UNI			
4	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	11	UNI			
5	ARMÁRIO VITRINE: 02 PORTAS; EM AÇO/FERRO PINTADO; COM LATERAIS DE VIDRO.	4	UNI			
6	ARMÁRIO: DIMENSÕES MIN./ MAT CONFEÇÃO DE 1800X700 MM ATÉ 2100X1100 MM AÇO	15	UNI			
7	ARMÁRIO: DIMENSÕES MIN./ MAT CONFEÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ AÇO	11	UNI			
8	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	1	UNI			
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPAC DE 4 A 6 LITROS, POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, POSSUI PEDAL DE ACIONAMENTO, POSSUI VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO	3	UNI			
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE ATÉ 25LITROS.	2	UNI			
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5	UNI			
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	4	UNI			
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	UNI			
14	BALCÃO: EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MINIMAS: CURVO 1,20 X 1,10 X 0,40M	2	UNI			
15	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49	7	UNI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	LITROS				
16	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS	19	UNI		
17	BALDE/LIXEIRA: MATERIAL DE CONCECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS	1	UNI		
18	BALDE/LIXEIRA: MATERIAL DE CONCECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE MINIMA DE 10 LITROS	7	UNI		
19	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA; POSSUI RODIZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO	4	UNI		
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	2	UNI		
21	BIOMBO PLUMBÍFERO: ESPESSURA NO MÍNIMO DE 02MM; TIPO CURVO; ESTRUTURA DE AÇO	2	UNI		
22	BIOMBO: BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO	9	UNI		
23	BOMBA DE INFUSÃO: POSSUI BATERIA, POSSUI KVO, POSSUI ALARMES, POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, POSSUI BOLUS, EQUIPO DEDICADO	5	UNI		
24	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: POTENCIA/VACUO: 0,5 HP/ 450 mmHg	1	UNI		
25	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	7	UNI		
26	CADEIRA DE RODAS: AÇO EM FERRO PINTADO	3	UNI		
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR): COMANDO NO PEDAL,CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA;C/SERINGA TRIPLICE;SEM CONTRA ÂNGULO; SEM PEÇA RETA;SEM MICRO MOTOR;EQUIPO ACOPLADO;REFLETOR MULTIFOCAL;ATÉ 3 TERMINAIS;CABECEIRA BIARTICULADA	1	UNI		
28	CADEIRA PARA OBESO: SEM BRAÇOS; SEM RODIZIOS; MATERIAL DE CONFECCÃO ESTOFADO; ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO	1	UNI		
29	CADEIRA: EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODIZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO EM POLIPROPILENO	68	UNI		
30	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	1	UNI		
31	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO BELICHE; EM AÇO/FERRO PINTADO; COM COLCHÃO	2	UNI		
32	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO; POSSUI RODIZIOS; EM AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03; CABECEIRA/PESEIRA:	5	UNI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	POLIURETANO/SIMILAR; GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28					
33	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 24 HORAS, EM AÇO/FERRO PINTADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TEMP ENTRE +2º C E +8ºC, VIDRO DUPLO, CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 120 LITROS VERTICAL, NÃO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA.	1	UNI			
34	CARDIOVERSOR: COM IMPRESSORA, NÃO POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, COM MÓDULO DEA, SEM OXIMETRIA, COM BATERIA, TIPO BIFÁSICO, COMANDO NA PÁ: CARGO E DISPARO; SEM PÁS INTERNAS; COM MEMÓRIA DE ECG	1	UNI			
35	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	1	UNI			
36	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	1	UNI			
37	CARRO DE EMERGÊNCIA: AÇO PINTADO/ AÇO INÓX; SEM CILINDRO DE OXIGENIO; COM SUPORTE PARA CILINDRO; COM SUPORTE PARA SORO; MINIMO 4 GAVETAS; COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; COM TÁBUA DE MASSAGEM; COM RÉGUA DE TOMADAS	3	UNI			
38	CARRO MACA SIMPLES: EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SUPORTE PARA SORO; GRADES LATERAIS; COM COLCHONETE.	4	UNI			
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: EM POLIPROPILENO; COM BALDE ESPREMEDOR; COM KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ; COM SACO DE VINIL	1	UNI			
40	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): TIPO ABERTO/ 3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX	1	UNI			
41	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS: MATERIAL EM POLIPROPILENO; POSSUI TAMPA; CAPACIDADE MINIMO DE 200 LITROS	2	UNI			
42	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALUMÍNIO, SEM RODIZIOS, COM VÁLVULAS, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MINIMA 03 LITROS ATÉ 10 LITROS.	3	UNI			
43	COLPOSCÓPIO AUMENTO VARIÁVEL; POSSUI BRAÇOS; POSSUI CÂMERA; POSSUI MONITOR	1	UNI			
44	COMADRE: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS;	2	UNI			
45	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ UNIDADE DE DISCO	15	UNI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	ÓTICO: CD/DVD ROM TIPO MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768), NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO					
46	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: 10X; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO	1	UNI			
47	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL: TIPO BIFÁSICO; POSSUI SUPORTE/TESTE PARA PÁS; NÃO POSSUI PÁS INTERNAS; COM BATERIA	2	UNI			
48	DESUMIDIFICADOR: POTENCIA DE MINIMO DE 250W	1	UNI			
49	DETECTOR FETAL: TIPO PÓRTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL	5	UNI			
50	ELETROCARDIOGRAFO: COM 03 NÚMEROS DE CANAIS; COM BATERIA INTERNA; SEM TELA LCD; COM MEMÓRIA; SEM SUPORTE PARA RODIZIOS; COM LAUDO INTERPRETATIVO, SEM SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	2	UNI			
51	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, SEM CONTRA ÂNGULO, MINIMO DE 4 TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE, NÃO POSSUI PEÇA RETA, NÃO POSSUI MICRO MOTOR	2	UNI			
52	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	17	UNI			
53	ESCADA DE 7 DEGRAUS: EM AÇO/ FERRO PINTADO; TIPO DOBRÁVEL	1	UNI			
54	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	4	UNI			
55	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO METAL	3	UNI			
56	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO METAL	7	UNI			
57	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	3	UNI			
58	ESTADIÔMETRO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO/ 0 A 210CM	1	UNI			
59	ESTANTE: CAPACIDADE/PRATELEIRAS MINIMA 100KG/ 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO	10	UNI			
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	3	UNI			
61	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	7	UNI			
62	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL: AUXILIAR, 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO	1	UNI			
63	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL	7	UNI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



64	FORNO DE MICROONDAS: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 21 A 29 LITROS	1	UNI			
65	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED COM FIO	1	UNI			
66	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 250 A 299L	5	UNI			
67	IMPRESSORA LASER (COMUM): PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOC 33PPM; CAPAC DE 100 PAGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES	6	UNI			
68	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX): TECNOLOGIA: LASER; PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA: 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600; RES DE DIGITAÇÃO: 1200X1200;	2	UNI			
69	LANTERNA CLINICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: LED	6	UNI			
70	LARINGOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX	2	UNI			
71	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO: MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 nm, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, USB.	2	UNI			
72	LONGARINA: ASSENTO EM POLIPROPILENO; COM 02 ASSENTOS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COM GAVETAS, COM PORTAS E RODIZIO	2	UNI			
73	MESA AUXILIAR: ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60CM, 40CM, 80CM, PÉS COM 4 RODIZIOS DE 2.	3	UNI			
74	MESA AUXILIAR: SEM RODIZIOS, COM DIMENSÕES MINIMAS 40X40X80, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	1	UNI			
75	MESA DE CABECEIRA	2	UNI			
76	MESA DE ESCRITÓRIO: BASE DE AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	17	UNI			
77	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL	14	UNI			
78	MESA DE MAYO: CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO	2	UNI			
79	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	4	UNI			
80	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20M.	1	UNI			
81	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO	4	UNI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	DO LEITO: MÓVEL; NÃO POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS					
82	MESA PARA COMPUTADOR: BASE E SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COM SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA.	5	UNI			
83	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO; MÍNIMO DE 80X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	5	UNI			
84	MESA PARA REFEIÇÃO: EM AÇO/ FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; REGULAGEM DE ALTURA: Á GÁS; PÉS COM 4 PÉS COM RODÍZIOS;	3	UNI			
85	MESA PARA REFEITÓRIO: MADEIRA/SIMILAR; ASSENTO FIXO; 04 ASSENTOS; POSSUI ENCOSTO	1	UNI			
86	MOCHO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	1	UNI			
87	MONITOR MULTIPARÂMETROS: POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA, POSSUI RESPIRAÇÃO, POSSUI TEMPERATURA, POSSUI BATERIA; TIPO DE MONITOR: LCD, DE 10 A 12 POL, POSSUI ELETROCARDIOGRAMA, POSSUI OXIMETRIA.	2	UNI			
88	NEGATOSCÓPIO: EM AÇO/FERRO PINTADO; TIPO: PAREDE/ 1 CORPO	4	UNI			
89	NEGATOSCÓPIO: TIPO INOXIDÁVEL/PAREDE/1 CORPO	2	UNI			
90	NO-BREAK PARA COMPUTADOR: POTENCIA: 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA.	4	UNI			
91	OFTALMOSCÓPIO: BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	5	UNI			
92	OTOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	5	UNI			
93	PASSA CHASSI RADIOGRÁFICO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, PASSA CHASSI, AÇO INOXIDÁVEL CERCA DE 45X60CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO	1	UNI			
94	POLTRONA HOSPITALAR: EM AÇO/FERRO PINTADO; NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	13	UNI			
95	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU): REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250ML, RESERVATORIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLÁVEL, TAMANHO NEONATAL	1	UNI			
96	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU): REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500ML,	1	UNI			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	RESERVATORIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLÁVEL, TAMANHO NEONATAL				
97	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE	1	UNI		
98	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL	1	UNI		
99	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE): COMPOSIÇÃO DE 4 A 6 PTOS DE GASES COM TOMADA LOGICA	1	UNI		
100	RELÓGIO DE PAREDE: TIPO DIGITAL	2	UNI		
101	SUPORTE DE HAMPER: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODIZIOS	3	UNI		
102	SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	18	UNI		
103	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA: APARELHO CELULAR FIXO DE LONGO ALCANCE COM 02 CHIPPS; ANTENA EXTERNA COM GANHO DE 17dbi, COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MINIMA DE 850Mhz.	1	UNI		
104	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	1	UNI		
105	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO: 03 PÁS	1	UNI		
106	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO: ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS.	2	UNI		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XX,XX (por extenso)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A aquisição de equipamento/material permanente, , conforme especificações no termo de referência (anexo II)

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de aquisição de equipamento/material permanente com recursos do Ministério da Saúde - Propostas – 11488.124000/1160-01, 11488.1240001/1160-02 e 11488.120001/1150-05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) para fornecimento dos materiais a este município, atendendo as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os itens serão entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a futura CONTRATADA deverá executar os entregas conforme indicação do Secretario de pasta, durante a vigência do contrato.

2.3. O pagamento da PESSOA JURÍDICA será efetuado em 15 (quinze) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável conforme disponibilidade financeira

2.4. Abaixo descrição do objeto e quantidades:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QTDE.
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: 01 FAIXA DE TENSÃO (Kpv), INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1
3	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: POTENCIA DE 1500 A 2000 WATTS	1
4	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	11
5	ARMÁRIO VITRINE: 02 PORTAS; EM AÇO/FERRO PINTADO; COM LATERAIS DE VIDRO.	4
6	ARMÁRIO: DIMENSÕES MIN./ MAT CONFECCÃO DE 1800X700 MM ATÉ 2100X1100 MM AÇO	15
7	ARMÁRIO: DIMENSÕES MIN./ MAT CONFECCÃO: 1,80 X 0,75 M/ AÇO	11
8	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	1
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPAC DE 4 A 6 LITROS, POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, POSSUI PEDAL DE ACIONAMENTO, POSSUI VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO	3
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE ATÉ 25LITROS.	2
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	4
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1
14	BALCÃO: EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MINIMAS: CURVO 1,20 X 1,10 X 0,40M	2
15	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS	7
16	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS	19
17	BALDE/LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS	1
18	BALDE/LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE MINIMA DE 10 LITROS	7
19	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA; POSSUI RODIZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO	4
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	2
21	BIOMBO PLUMBÍFERO: ESPESSURA NO MÍNIMO DE 02MM; TIPO CURVO; ESTRUTURA DE AÇO	2
22	BIOMBO: BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO	9
23	BOMBA DE INFUSÃO: POSSUI BATERIA, POSSUI KVO, POSSUI ALARMES, POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, POSSUI BOLUS, EQUIPO DEDICADO	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



24	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: POTENCIA/VACUO: 0,5 HP/ 450 mmHg	1
25	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	7
26	CADEIRA DE RODAS: AÇO EM FERRO PINTADO	3
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR): COMANDO NO PEDAL, CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA; C/SERINGA TRIPLICE; SEM CONTRA ÂNGULO; SEM PEÇA RETA; SEM MICRO MOTOR; EQUIPO ACOPLADO; REFLETOR MULTIFOCAL; ATÉ 3 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTICULADA	1
28	CADEIRA PARA OBESO: SEM BRAÇOS; SEM RODIZIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO	1
29	CADEIRA: EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODIZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO EM POLIPROPILENO	68
30	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	1
31	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO BELICHE; EM AÇO/FERRO PINTADO; COM COLCHÃO	2
32	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO; POSSUI RODIZIOS; EM AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03; CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR; GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28	5
33	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 24 HORAS, EM AÇO/FERRO PINTADO, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, TEMP ENTRE +2° C E +8° C, VIDRO DUPLO, CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 120 LITROS VERTICAL, NÃO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA.	1
34	CARDIOVERSOR: COM IMPRESSORA, NÃO POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, COM MÓDULO DEA, SEM OXIMETRIA, COM BATERIA, TIPO BIFÁSICO, COMANDO NA PÁ: CARGO E DISPARO; SEM PÁS INTERNAS; COM MEMÓRIA DE ECG	1
35	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	1
36	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	1
37	CARRO DE EMERGÊNCIA: AÇO PINTADO/ AÇO INÓX; SEM CILINDRO DE OXIGENIO; COM SUPORTE PARA CILINDRO; COM SUPORTE PARA SORO; MÍNIMO 4 GAVETAS; COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; COM TÁBUA DE MASSAGEM; COM RÉGUA DE TOMADAS	3
38	CARRO MACA SIMPLES: EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SUPORTE PARA SORO; GRADES LATERAIS; COM COLCHONETE.	4
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: EM POLIPROPILENO; COM BALDE ESPREMEDOR; COM KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ; COM SACO DE VINIL	1
40	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): TIPO ABERTO/ 3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX	1
41	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS: MATERIAL EM POLIPROPILENO; POSSUI TAMPAS; CAPACIDADE MÍNIMO DE 200 LITROS	2
42	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALUMÍNIO, SEM RODIZIOS, COM VÁLVULAS, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 03 LITROS ATÉ 10 LITROS.	3
43	COLPOSCÓPIO AUMENTO VARIÁVEL; POSSUI BRAÇOS; POSSUI CÂMERA; POSSUI MONITOR	1
44	COMADRE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS;	2
45	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TIPO MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768), NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO	15
46	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: 10X; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO	1
47	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: TIPO BIFÁSICO; POSSUI SUPORTE/TESTE PARA PÁS; NÃO POSSUI PÁS INTERNAS; COM BATERIA	2
48	DESUMIDIFICADOR: POTENCIA DE MÍNIMO DE 250W	1
49	DETECTOR FETAL: TIPO PÓRTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL	5
50	ELETCARDIOGRAFO: COM 03 NÚMEROS DE CANAIS; COM BATERIA INTERNA; SEM TELA LCD; COM MEMÓRIA; SEM SUPORTE PARA RODIZIOS; COM LAUDO INTERPRETATIVO, SEM SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	2
51	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, SEM CONTRA ÂNGULO, MÍNIMO DE 4 TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE, NÃO POSSUI PEÇA RETA, NÃO POSSUI MICRO MOTOR	2
52	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	17
53	ESCADA DE 7 DEGRAUS: EM AÇO/ FERRO PINTADO; TIPO DOBRÁVEL	1
54	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



55	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO METAL	3
56	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO METAL	7
57	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	3
58	ESTADIÔMETRO: MATERIAL DE CONFECCÃO/ ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO/ 0 A 210CM	1
59	ESTANTE: CAPACIDADE/PRATELEIRAS MINIMA 100KG/ 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO	10
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	3
61	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	7
62	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL: AUXILIAR, 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO	1
63	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL	7
64	FORNO DE MICROONDAS: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 21 A 29 LITROS	1
65	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED COM FIO	1
66	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 250 A 299L	5
67	IMPRESSORA LASER (COMUM): PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOC 33PPM; CAPAC DE 100 PAGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES	6
68	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX): TECNOLOGIA: LASER; PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA: 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600; RES DE DIGITAÇÃO: 1200X1200;	2
69	LANTERNA CLINICA: MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; TIPO: LED	6
70	LARINGOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX	2
71	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO: MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 nm, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, USB.	2
72	LONGARINA: ASSENTO EM POLIPROPILENO; COM 02 ASSENTOS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COM GAVETAS, COM PORTAS E RODIZIO	2
73	MESA AUXILIAR: ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60CM, 40CM, 80CM, PÉS COM 4 RODIZIOS DE 2.	3
74	MESA AUXILIAR: SEM RODIZIOS, COM DIMENSÕES MINIMAS 40X40X80, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	1
75	MESA DE CABECEIRA	2
76	MESA DE ESCRITÓRIO: BASE DE AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	17
77	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL	14
78	MESA DE MAYO: CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO	2
79	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	4
80	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20M.	1
81	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; NÃO POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	4
82	MESA PARA COMPUTADOR: BASE E SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COM SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA.	5
83	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO; MINIMO DE 80X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	5
84	MESA PARA REFEIÇÃO: EM AÇO/ FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; REGULAGEM DE ALTURA: Á GÁS; PÉS COM 4 PÉS COM RODIZIOS;	3
85	MESA PARA REFEITÓRIO: MADEIRA/SIMILAR; ASSENTO FIXO; 04 ASSENTOS; POSSUI ENCOSTO	1
86	MOCHO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	1
87	MONITOR MULTIPARÂMETROS: POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA, POSSUI RESPIRAÇÃO, POSSUI TEMPERATURA, POSSUI BATERIA; TIPO DE MONITOR: LCD, DE 10 A 12 POL, POSSUI ELETROCARDIOGRAMA, POSSUI OXIMETRIA.	2
88	NEGATOSCÓPIO: EM AÇO/FERRO PINTADO; TIPO: PAREDE/ 1 CORPO	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



89	NEGATOSCÓPIO: TIPO INOXIDÁVEL/PAREDE/1 CORPO	2
90	NO-BREAK PARA COMPUTADOR: POTENCIA: 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA.	4
91	OFTALMOSCÓPIO: BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	5
92	OTOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	5
93	PASSA CHASSI RADIOGRÁFICO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, PASSA CHASSI, AÇO INOXIDÁVEL CERCA DE 45X60CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO	1
94	POLTRONA HOSPITALAR: EM AÇO/FERRO PINTADO; NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	13
95	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU): REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250ML, RESERVATORIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLÁVEL, TAMANHO NEONATAL	1
96	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU): REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500ML, RESERVATORIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLÁVEL, TAMANHO NEONATAL	1
97	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE	1
98	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL	1
99	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE): COMPOSIÇÃO DE 4 A 6 PTOS DE GASES COM TOMADA LOGICA	1
100	RELÓGIO DE PAREDE: TIPO DIGITAL	2
101	SUPORTE DE HAMPER: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODIZIOS	3
102	SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	18
103	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA: APARELHO CELULAR FIXO DE LONGO ALCANCE COM 02 CHIPPS; ANTENA EXTERNA COM GANHO DE 17dBi, COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MINIMA DE 850Mhz.	1
104	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	1
105	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO: 03 PÁS	1
106	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO: ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS.	2

3 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

3.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

3.3 - O prazo estipulado no subitem 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

3.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato, pelo período orçamentário, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar dentro do prazo do objeto licitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º 2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOS DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Moura Carvalho, Bairro - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, - ____ - ____ - __, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretario Municipal de Saúde e Saneamentos, Sr. _____, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. XXXXXXX e Cédula de Identidade RG XXXXXX - XX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, na Moura Carvalho, sn - Centro e a CONTRATADA a Sr(a) _____, brasileiro(a) portador(a) do CPF/MF n.º. _____ e Cédula de Identidade RG _____ - ____/__, residente e domiciliado na _____, __, Bairro____, cidade de _____-____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcos Dener Lopes Sales, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), Portaria n.º ==2017 de ____ de 2017, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 027/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamento/material permanente, com recursos do Ministério da Saúde, destinados aos seguintes locais:

1.1.1- Posto de Saúde de Santa Luzia do Indua- atendimento da população carente da zona rural do município unidade Pa 253- Proposta - 11488.124000/1160-01

1.1.2 UBS Municipal- colônia da Grota Seca - 11488.1240001/1160-02

1.1.3 Unidade de Pronto Atendimento UPA na zona urbana Avenida Fernanda Guilhon- 11488.120001/1150-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Será fornecido pela licitante vencedora, em até 15(quinze) dias, após assinatura do contrato.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

CLAUSULA QUARTA -Os itens descritos se destinarão ao atendimento Pela Secretaria



Municipal de Saúde.

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conforme disponibilidades financeiras.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será conforme dotação orçamentari, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 2.037 MANUTENÇÃO DA UP

10 302 0171 1.005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2017 à ____/____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAPITÃO POÇO-PA, de de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito _____ à _____ (endereço completo _____),
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº027/2017 da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ